



**EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001.000/SMLCP/2026**  
**(PMF I 00278734/2025)**  
**BLOCOS DE CARNAVAL 2026**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMTDI, torna público o presente **EDITAL DE PATROCÍNIO**, realizado em conformidade com os arts. 65, 74 e 82, da Lei Orgânica do Município, os arts. 14 e 63, da Lei Complementar Municipal nº 770/2025770, Lei n. 11.335/2024 e Decreto Municipal n. 28.173/2025.

**1. OBJETO:** Chamada Pública para credenciamento de Blocos e concessão de apoio/patrocínio em estrutura material para o Carnaval 2026 de Florianópolis.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os Blocos interessados em receber patrocínio em infraestrutura para o Carnaval de 2026 deverão apresentar as solicitações exclusivamente através do e-mail blocos.seduct@pmf.sc.gov.br, impreterivelmente, **até às 17:00 horas, do dia 20 de janeiro de 2026.**

2.2. O pedido deve ser realizado via ofício de encaminhamento, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

2.2.1. **Para pessoas jurídicas:** Cópia do Contrato Social ou Estatuto atualizados e acompanhados dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) dos representantes legais; Certidão negativa de débitos municipais; Informações para contato, em especial telefone celular e e-mail;

2.2.2. **Para pessoas físicas:** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência; Informações para contato, em especial telefone celular e e-mail;

2.2.3. Preenchimento do formulário de solicitação de estrutura, conforme formulário anexo (Anexo I).

2.2.4. Declaração de que não o bloco não possui objetivo de lucro com venda de camisetas ou abadás; que não utilizará espaços privados para a realização do evento; e que não

haverá cobrança de ingresso para entrada no evento (Anexo III).

2.3. O proponente será responsável pela veracidade e legitimidade das informações cadastradas, pelo atendimento das eventuais diligências e está ciente de que as comunicações relacionadas a este Edital serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado no momento do cadastro.

2.4. Eventuais adequações a serem realizadas por determinação da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos dados cadastrais do Requerente, e deverão ser respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento, impreterivelmente.

2.5. Independentemente da concessão ou não do patrocínio em infraestrutura por parte do Município, os realizadores e/ou organizadores dos Blocos de Carnaval deverão protocolar, pedido de autorização do evento no Município de Florianópolis, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes de sua realização.

2.5.1. Os pedidos deverão ser realizados de forma on line, através do link <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servico-info/51>;

2.5.2 Blocos que necessitarem fechamento de rua deverão realizar pedido de forma online através do link <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servico-info/140>;

2.5.3. A obtenção de todas as autorizações, alvarás, certidões, alvará de bombeiros, fonte sonora, etc. são de responsabilidade integral dos proponentes responsáveis pelos Blocos de Carnaval.

2.5.4. Os blocos que não obtiverem todas as autorizações, alvarás, certidões necessárias à realização do evento **até o dia 30.01.2026**, serão excluídos da lista de beneficiários do auxílio em infraestrutura que está sendo oferecido através deste Edital.

2.6. Não serão beneficiados com infraestrutura os Blocos de Carnaval que:

2.6.1. tiverem como objetivo o lucro com venda de camisetas ou abadás;

2.6.2. que usem espaços privados para a realização do evento;

2.6.3. que tenham cobrança de ingresso para entrada no evento.

2.7. Ao final do prazo de inscrição será publicada a relação nominal dos Blocos de Carnaval que solicitarem infraestrutura em tempo e modo estabelecidos neste Edital.

2.7.1. Todos os Blocos de Carnaval inscritos serão informados por e-mail sobre a deliberação final da Comissão de Seleção, cabendo desta decisão, o pedido de revisão no prazo de até 3 dias a contar do envio do e-mail pelo poder público municipal.



2.8. A Comissão de Seleção poderá manter ou retificar a decisão referida no item 2.7.1, devendo apresentar as razões ao Bloco solicitante.

2.8.1. Desta decisão não caberá recurso.

### **3. DAS ESTRUTURAS DISPONIBILIZADAS**

3.1. Para o Carnaval 2026, poderão ser disponibilizadas as seguintes estruturas:

3.1.1. Tendas 3mx3m;

3.1.2. Tendas 5mx5m;

3.1.3. Tendas 6mx6m;

3.1.4. Tendas 10mx10m;

3.1.5. Gradeamento (em metros lineares);

3.1.6. Banheiros Químicos;

3.1.7. Equipamento de Som de Pequeno Porte (contendo caixas de som, mesa de som de 24 canais, tripés, cabos e demais equipamentos, para sonorização em espaço aberto para no mínimo 800 pessoas e no máximo 2.000 pessoas);

3.1.8. Equipamento de Som de Médio Porte (contendo caixas de som, mesa de som de 32 canais, tripés, cabos e demais equipamentos, para sonorização em espaço aberto para no mínimo 2001 pessoas e no máximo 5.000 pessoas);

3.1.9. Trio Elétrico de pequeno porte; e

3.1.10. Palco de 6x4 metros.

3.2. É vedada a comercialização, locação ou empréstimo de qualquer material que seja disponibilizado pelo Município, sob pena de retirada imediata dos materiais, ressarcimento dos danos e proibição de recebimento de novos apoios/auxílios do Município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

### **4. DA CONTRAPARTIDA**

4.1. Os proponentes contemplados deverão utilizar a marca do Município de Florianópolis juntamente com a do Governo do Estado de Santa Catarina (layouts no anexo II) em todas as peças gráficas e eletrônicas alusivas ao evento (divulgação em redes sociais e outros), inclusive peças de vestuário (camisetas, abadá, etc.).

4.1.1. Os arquivos com a marca do Município e do Governo serão disponibilizados aos proponentes pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do e-mail informado no momento da inscrição (Modelos constantes do Anexo 2).

4.2. O não cumprimento do item 4.1, ensejará a obrigação do beneficiário em ressarcir ao Município os valores utilizados para o fornecimento das estruturas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Os Proponentes a serem beneficiados, bem como a infraestrutura repassada a cada um deles, serão decididos por deliberação de Comissão de Seleção a ser nomeada nos termos da Lei Municipal nº 11335/2024, a ser composta por até 5 (cinco) membros.

5.2. A simples inscrição não garante o direito ao recebimento da infraestrutura solicitada.

5.3. A Comissão poderá deliberar pela rejeição do pedido ou pela concessão total ou parcial da infraestrutura solicitada.

5.3.1. Na análise e seleção dos pedidos, a Comissão mencionada no Item 5.1. irá verificar a data de fundação dos blocos, quantidade de membros, alcance social, local e justificativa do pedido, para compor a sua deliberação.

5.4. Ao final da seleção, será publicada a relação dos Blocos de Carnaval que foram contemplados e não contemplados com o patrocínio.

5.5. Os Blocos contemplados se responsabilizarão integralmente pelos itens de infraestrutura que receberem e firmarão o Contrato de Patrocínio disposto no Anexo IV deste Edital.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão comunicados aos proponentes (Blocos) **a partir do dia 26 de janeiro de 2026.**

## 7. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PATROCÍNIO

7.1. O proponente/beneficiário deverá apresentar registro fotográfico, que deve conter georreferenciamento do local, data e hora da foto, com o objetivo de comprovar a realização do evento, bem como documentos que demonstrem o cumprimento das contrapartidas previstas neste Edital (item 4), em até 10 (dez) dias após o evento, através de ofício a ser protocolado no e-mail [prestacaoconta.seduct@pmf.sc.gov.br](mailto:prestacaoconta.seduct@pmf.sc.gov.br).



4.1.1. As imagens devem ser apresentadas de modo a permitir que, no momento da análise, seja feita a estimativa do público presente e a efetiva utilização da estrutura disponibilizada pelo Município e aplicação da contrapartida.

4.1.2. Para o adequado registro das imagens poderão ser utilizados aplicativos de celular, a exemplo do "Timestamp Camera".

Florianópolis, 07 de janeiro de 2025

**RENE ERNESTO MENESES NUNES**

**Subsecretário de Turismo**

**JULIANO RICHTER PIRES**

**Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico E Inovação**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO BLOCO</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>EMAIL</b>		
<b>DATA DE FUNDAÇÃO DO BLOCO</b>		
<b>QUANTIDADE DE PÚBLICO EM ANOS ANTERIORES (CASO NÃO TENHA OCORRIDO NOS ANOS SOLICITADOS, DEIXAR EM BRANCO)</b>	2022 _____	
	2023 _____	
	2024 _____	
<b>LOCALIZAÇÃO DO EVENTO (EXPLICAR TAMBÉM SE HÁ NECESSIDADE DE FECHAMENTO DE RUA E INFORMAR QUAL(IS))</b>		
<b>DATA(S) E HORA DO EVENTO</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO</b>	<b>LIBERAÇÃO (PARA USO DA COMISSÃO)</b>
<b>NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA</b>	Tendas 3mx3m - ( ) SIM – QUANTIDADE _____	



<p><b>(INDICAR QUANTIDADES). CASO NÃO PRECISE DE ALGUM(NS) ITEM (NS), DEIXAR EM BRANCO.</b></p>	<p>Tendas 5mx5m - ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Tendas 6mx6m - ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Tendas 10mx10m ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Gradeamento; ( ) SIM - QUANTIDADE (em metros lineares) _____</p> <p>Banheiros Químicos; ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Equipamento de Som de Pequeno Porte ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Equipamento de Som de Médio Porte ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Equipamento de Som de Grande Porte ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Trio Elétrico de pequeno porte ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Palco de 6x4 ( ) SIM - QUANTIDADE _____</p> <p>Ponto de Luz (COSIP) ( ) SIM</p>
---	---

ASSINATURA PROPONENTE

ASSINATURA SECRETÁRIO/SUBSECRETÁRIO



## ANEXO II

### LOGO DA PREFEITURA



### LOGO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



### ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o [nome do bloco] não possui objetivo de lucro, inexistindo qualquer finalidade comercial relacionada à venda de camisetas, abadás ou produtos similares.

Declaramos, ainda, que o evento promovido pelo referido bloco não utilizará espaços privados para a sua realização, ocorrendo exclusivamente em áreas públicas devidamente autorizadas pelo Poder Público.

Por fim, informamos que não haverá cobrança de ingresso, taxa ou qualquer valor para acesso, participação ou entrada do público no evento, sendo garantido o livre acesso a todos os interessados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

[Local], [data].

[Nome do responsável]

[Nome do bloco]

[CPF ou CNPJ, se aplicável]



**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001.0xx/SMLCP/2026**  
**(PMF I 00278734/2025)**  
**BLOCOS DE CARNAVAL 2026**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMTDI, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. JULIANO RICHTER PIRES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **PATROCINADOR**, e de outro lado o Bloco de Carnaval **[INSERIR NOME DO BLOCO]**, **[INSERIR DADOS BLOCO]**, neste ato representado por, **[INSERIR NOME DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL]**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominada **PATROCINADO**, considerando a instrução do Processo Administrativo referenciado acima, com fundamento na Lei Municipal n. 11.335/2024 e Decreto Municipal nº 28.173/2025, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é o patrocínio em estrutura material para realização do Carnaval 2026 de Florianópolis nos dias XXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS MATERIAIS**

2.1. Os recursos materiais disponibilizados pelo Município de Florianópolis através da Secretaria Municipal Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMTDI a título de patrocínio, seguem descritos abaixo:

DIA	ITEM	QUANTIDADE

2.2. Os materiais serão entregues pela SMTDI em plenas condições de uso e no prazo máximo de 24hs de antecedência à realização do carnaval.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

3.1. Compete ao Patrocinador:

3.1.1. repassar à Patrocinada os itens de infraestrutura, conforme consta na cláusula segunda do presente Contrato;

3.1.2. acompanhar a execução do objeto do patrocínio e a realização das contrapartidas por meio de agentes públicos nomeados para esta finalidade;

3.1.3. avaliar o relatório de comprovação do objeto de patrocínio que será entregue por meio de relatório de execução do objeto pela Patrocinada, conforme estabelecido no item 7 do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

4.1. Compete à Patrocinada:

4.1.1. utilizar os materiais recebidos do Patrocinador exclusivamente na realização do objeto do presente contrato;

4.1.2. empregar a marca e citar o nome do Município de Florianópolis e do Estado de Santa Catarina em todas as publicações que realizar em redes sociais, mídias eletrônicas, impressos conforme estabelece o Edital de Patrocínio;

4.1.3. obter todas as licenças, alvarás, autorizações, assim como pagar todos os eventuais tributos inerentes à realização do carnaval, no prazo estabelecido no Edital;

4.1.4. apresentar em até dez dias o relatório de execução do objeto, contados a partir da última data da realização do evento, contendo todas as informações relativas ao evento, bem como uma estimativa dos efeitos sociais e econômicos do evento no Município de Florianópolis.

4.1.5. utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente Contrato com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse do Patrocinador, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

4.1.6. observar e cumprir todos os dispositivos e normas legais, principalmente o que refere a Lei Municipal n. 11.335/2024;

4.1.7. comunicar o Patrocinador, tempestivamente, os fatos que poderão afetar a execução do Objeto para permitir a adoção de providências imediatas.

4.1.8. prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

5.1. O patrocinado deverá apresentar, **no prazo máximo de dez dias após a realização do evento**, o relatório de comprovação da realização do objeto do patrocínio e das contrapartidas previstas no contrato.

5.2. Havendo descumprimento do prazo estipulado acima e nas condições estabelecidas no contrato de patrocínio, ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer projeto, ação, atividade ou evento apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município/Patrocinador.

5.3. A não comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, nos prazos estipulados poderá implicar:

5.3.1. na inabilitação do patrocinado a receber novos patrocínios do Município, por até cinco anos ou até que a irregularidade seja sanada;

5.3.2. na suspensão da execução do projeto, ação, atividade ou evento, se o mesmo estiver em curso;

5.3.3. na inclusão no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município;

5.3.4. nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis mediante processo administrativo a ser instaurado para esta finalidade, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos do que prevê a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA**

6.1. O responsável/beneficiário declara estar ciente de que os materiais, equipamentos e demais itens de infraestrutura disponibilizados pelo Município destinam-se exclusivamente à execução do objeto previsto neste Instrumento, comprometendo-se a utilizá-los de forma adequada, conforme sua finalidade, observando as normas técnicas, de segurança e as orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

6.2. O responsável/beneficiário assume inteira responsabilidade pela guarda, conservação e correto uso da infraestrutura recebida, desde o momento da entrega até sua devolução ao Município, obrigando-se a restituí-la nas mesmas condições em que foi disponibilizada, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

6.3. Na hipótese de dano, extravio, uso indevido, alteração não autorizada ou perda total ou parcial dos materiais e equipamentos disponibilizados, o responsável/beneficiário ficará obrigado a ressarcir integralmente o Município, mediante reparo, reposição por item equivalente ou indenização correspondente ao valor de mercado, conforme apuração administrativa.

6.4. É vedada a cessão, empréstimo, sublocação ou utilização da infraestrutura para finalidade diversa da prevista no instrumento, bem como sua transferência a terceiros, ainda que temporariamente, sem prévia e expressa autorização do Município.

6.5. O Patrocinador não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à Patrocinada, podendo o Patrocinador, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

6.6. A Patrocinada é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

6.7. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no edital, a imediata suspensão do uso da infraestrutura, a obrigação de ressarcimento, a aplicação de penalidades administrativas cabíveis e, quando for o caso, a inabilitação para futuras parcerias ou credenciamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

7.1. Nos termos da Lei Municipal n. 11.335/2024, as contrapartidas deverão incluir a ampla divulgação do nome do Município e do Estado de Santa Catarina, bem como a inserção das logomarcas, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, uniformes etc.) vestuário, veículos,



releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, redes sociais, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

8.1. O prazo deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, período correspondente ao lançamento, execução e comprovação do cumprimento integral do presente Contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O Patrocinador promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato.

Florianópolis, xx de fevereiro de 2026

**JULIANO RICHTER PIRES**

**Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico E Inovação**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELO BLOCO DE CARNAVAL**

**CPF**



# Assinaturas do documento

"01 - Edital - CHAMADA PÚBLICA - Blocos - Carnaval  
2026"



Código para verificação: **3NIB354X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIANO RICHTER PIRES** (CPF: \*\*\*.586.789-\*\*) em 08/01/2026 às 18:39:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/07/2025 - 20:44:43 e válido até 14/07/2028 - 20:44:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00278734/2025** e o código **3NIB354X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.